

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 016/2015

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e esta Pregoeira, designado pela Portaria 2015/000224, de 07 de dezembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 04/01/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento, instalação e configuração de disponibilização e instalação de um link digital E1, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador e portabilidade numérica de uma linha, disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS (todos para a sede de Porto Alegre), e disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas e um link ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul com fornecimento de modem roteador wireless, dividido em 03 (três) lotes, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 47.552,40 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 As despesas decorrentes deste pregão, para todos os lotes, correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.081 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.6.2 autor do projeto, básico ou executivo;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.6.4 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.5 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.6.6 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no sistema CREF/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS;

3.6.7 empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4 DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.

6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Os lances serão no valor global dos materiais. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 4 (quatro) horas contado do encerramento da sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br e seus em originais, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº. 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.5 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicafe OU junto ao CREF2/RS.

10.7 Habilitação por meio do Sicafe:

10.7.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicafe, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.7.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicafe;

10.7.1.2 a licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.7.1.3 estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.7.1.4 apresentar, no Sicafe, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

a) as empresas que apresentarem, no SICAfe, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.2 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro na forma do item 10.1 deste Edital.

10.8 Habilitação junto ao CREF2/RS:

10.8.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS, por meio da apresentar os seguintes documentos:

10.8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja sócio, cotista, enfim responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;
- b) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.1.4 A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

10.8.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicafe ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- c) no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo VII;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
 - e.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - e.2) local e data de emissão;
 - e.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - e.4) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que

compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.

e.5) período de fornecimento/prestação de serviço;

e.6) outros.

e) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III;

f) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02), conforme Anexo VI;

g) Declaração dos sócios (na forma do art. 21, Lei 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010), conforme Anexo V;

h) Declaração de parentesco, conforme Anexo VI;

10.9 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital - Sanções Administrativas.

10.10 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 9 deste Edital.

10.11.1 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o capítulo 10 do Edital.

10.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, iniciando a contagem em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Não serão conhecidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4.1 Após o envio por meio do sistema, os respectivos originais das razões do recurso e consequentes contrarrazões deverão ser endereçados ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90.010-350 e dirigidos ao pregoeiro. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

12.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora do grupo de itens.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, e respectiva Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato e da retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

13.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4 Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14 DAS SANÇÕES

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 não mantiver a proposta.

14.2 Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1.1 A original da impugnação deverá ser endereçado ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350 e dirigidos ao pregoeiro.

15.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico licitacao@crefrs.org.br, endereçadas à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência

17.1.2 Anexo II – Modelo de Carta Proposta

17.1.3 Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

17.1.4 Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02).

17.1.5 Anexo V – Declaração dos sócios (na forma do art. 21 da Lei 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010).

17.1.6 Anexo VI – Declaração de parentesco

17.1.7 Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

17.1.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

18 DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2015.

Liziane do Espírito Santo Soares

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta compra é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e/ou prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, fornecimento, instalação e configuração dos itens abaixo, com fins de atender as necessidades da Sede do CREF2/RS e o escritório de Caxias do Sul/RS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme condições e especificações a seguir:

1.1.1 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Porto Alegre/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade
1	Disponibilização e instalação de um link digital E1 com, no mínimo, 15 canais e 50 ramais DDR, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador; Com eventual portabilidade da linha 51-3288.0200 Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 2.000 (dois mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1
2	Disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS, com garantia de banda de 100%, com 5 números de IPs fixo Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350	1

1.1.2 Lote 2 – Telefonia fixa e Banda Larga Caxias do Sul/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade
1	Disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas com serviço de ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul / RS, com fornecimento de modem roteador wireless. Com eventual portabilidade das linhas 54-3215.4017 e 54-3202.2890 Endereço de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, Pio X, Caxias do Sul / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 1.000 (um mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1

1.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer às seguintes regulamentações:

1.2.1 Especificações constantes deste documento.

1.2.2 Normas e regulamentações da Anatel.

1.2.3 Normas da ABNT.

1.2.4 Disposições legais da União.

1.2.5 Regulamentos das empresas concessionárias e autorizadas.

1.2.6 Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos.

1.2.7 Normas internacionais, na falta das normas da ABNT.

1.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorporações das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada será considerado como especializado nos serviços em questão e, por

consequente, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos à perfeita prestação dos serviços.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo máximo para instalação do(s) equipamento(s) e entrega de ambos os serviços com o respectivo aceite do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 47.552,40 (quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

3.1.1 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Porto Alegre/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização e instalação de um link digital E1 com, no mínimo, 15 canais e 50 ramais DDR, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador; Com eventual portabilidade da linha 51-3288.0200 Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 7.000 (sete mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$706,85 (setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 8.482,20 (oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
2	Disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS, com garantia de banda de 100%, com 5 números de IPs fixo Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350	1	R\$ 1.067,90 (hum mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)	R\$ 12.814,80 (doze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
TOTAL CONTRATUAL: R\$ 42.594,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais)				

3.1.2 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Caxias do Sul/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas com serviço de ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul / RS, com fornecimento de modem roteador wireless. Com eventual portabilidade das linhas 54-3215.4017 e 54-3202.2890 Endereço de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, Pio X, Caxias do Sul / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 2.000 (dois mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$ 206,60 (duzentos e seis reais e sessenta centavos)	R\$ 2.479,20 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
TOTAL CONTRATUAL: R\$ 4.958,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)				

3.2 Os valores descritos no quadro constante da cláusula 3.1. serão pagos conforme faturas a serem emitidas mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, contemplando os serviços prestados junto ao CREF SEDE e o CREF SERRA. Ultrapassado o limite de ligações/minutos da franquia mensal descrito nos itens 1, 2 e 3 do quadro constante na cláusula 3.1, serão acrescidos ao valor mensal da respectiva franquia a importância correspondente às ligações/minutos excedentes.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste pregão, para todos os lotes, correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.081 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

5 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA

- 5.1 A licitante vencedora do certame deverá tomar as providências necessárias para uso da portabilidade numérica, conforme o anexo à resolução nº 460, de 19 de março de 2007, relacionado ao REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP).
- 5.2 Nas sedes do Conselho deverá ser mantido o atual número das linhas telefônicas, conforme Capítulo 1 do Edital.
- 5.3 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.4 O serviço será considerado indisponível quando estiver inoperante o feixe E1. A indisponibilidade será contada a partir da notificação do CREF2/RS sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.
- 5.5 Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CREF2/RS.
- 5.6 Na ocorrência de indisponibilidade dos serviços, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 8 (oito) horas.
- 5.7 Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação.
- 5.8 No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais.
- 5.9 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação do CREF2/RS, sem custos adicionais.
- 5.10 A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição do CREF2/RS para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.11 Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 07 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CREF2/RS, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.
- 5.12 Interrupções programadas para manutenções preventivas deverão ser informadas com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao CREF2/RS para que seja acordado o horário e a data apropriada.

6 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE INTERNET

- 6.1 Contratação de acesso, de forma local, para uso continuado 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, utilizado para disponibilizar internet pelo período de 24 (doze) meses.
- 6.2 As velocidades de download e de upload do link de internet deverão ser iguais e de 100% da banda contratada.
- 6.3 A contratada deverá possuir autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para fornecimento de serviço de comunicação para acesso à internet.
- 6.4 A contratada deverá fornecer serviços de acesso à internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e comunicações instalados no ambiente físico do CONTRATANTE.
- 6.5 O fornecimento de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna do Conselho é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção e reposição dos mesmos.
- 6.6 A CONTRATADA não está autorizada a subcontratar empresas de telefonia fixa, de forma a fornecer serviços de acesso à internet para a localidade que não atenda.
- 6.7 Os possíveis meios utilizados para acessar os serviços de internet poderão ser: acesso por fibra ótica ou acesso por cabeamento metálico.
- 6.8 A instalação de meio de acesso por fibra ótica, cabeamento metálico, no local de instalação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação.

6.9 Caso ocorra a necessidade de instalar cabo de fibra ótica dentro de prédios no local destinado ao acesso de link de internet, o mesmo deverá ser do tipo não-inflamável (COR-Raiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.

7 QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET

7.1 A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

7.2 A CONTRATADA deve garantir tempo de latência máxima no *backbone* inferior a 150ms para o acesso via fibra ótica ou cabeamento metálico. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independente do número de redes intermediárias.

7.3 Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

7.4 A CONTRATADA deverá ter o comprometimento de manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

7.5 A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

7.6 Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

7.7 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por reativação do serviço, a série de procedimentos destinados a corrigir estes serviços e colocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

7.9 A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Para efeitos de cálculo de indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

7.10 A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

7.11 A TUO será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:

$$TUO = ((THC-THP)/THC)*100$$

Onde,

TUO = taxa útil operacional

THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço mês.

THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos relatórios de chamados.

7.12 Fixar-se-á, para apuração mensal da TUO, o primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço.

7.13 A performance do *backbone* da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais tendo como base: A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%.

7.14 Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a CONTRATANTE poderá suspender, imediatamente, o pagamento mensal da assinatura do enlace.

8 GERÊNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET

8.1 A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CONTRATANTE a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance e a ocupação do link, para acesso em tempo real via HTML. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

8.2 A CONTRATADA deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina da CONTRATANTE, dentro de sua rede local.

9 SUPORTE DO SERVIÇO DE INTERNET

- 9.1 Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 9.2 Prestação de atendimento, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da CONTRATANTE, em no máximo uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.
- 9.3 O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico, caso tal procedimento seja suficiente para sanar as dúvidas ou problemas apresentados pela CONTRATANTE. Para este contato, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamamento.
- 9.4 O atendimento, *help desk*, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da CONTRATANTE.
- 9.5 O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação do atendimento por parte da CONTRATANTE.
- 9.6 A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.
- 9.7 O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto no Capítulo 10.
- 9.8 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na CONTRATANTE. Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.
- 9.9 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.10 Quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 9.10.1 Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA.
- 9.10.2 Descrição da anormalidade observada.
- 9.10.3 Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.
- 9.11 Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.12 A CONTRATADA apresentará um relatório de chamada para cada atendimento feito, tenha sido nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- 9.13 O relatório de chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento na CONTRATANTE e deverá ser entregue uma via ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do atendimento.

10 PAGAMENTO DO SERVIÇO INTERNET

- 10.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a entrega e aceitação do produto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2 O valor mensal da fatura será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração a TAXA Útil Operacional e o Valor Mensal da Proposta:
- $$VMF = (VMC * TUO) / 100$$
- Onde,
VMF = Valor Mensal Faturado
VMC = Valor Mensal Contratado
TUO = Taxa Útil Operacional

11 ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A contratada deve:

- 11.2.1 Todos os encargos previdenciários, obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 11.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 11.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 11.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 11.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação inclusive o descarregamento dos produtos.
- 11.2.11 Fornecer o objeto conforme especificação.
- 11.2.12 Entregar o objeto nas sedes do CREF2/RS, de acordo com o Capítulo 1.
- 11.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 11.3 São expressamente vedadas à contratada:
- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;
- 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 11.4 O CONTRATADO interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- 11.4.1 Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- 11.4.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;
- 11.4.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- 11.4.4 O CREF2/RS assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 11.5 O CREF2/RS deve:
- 11.5.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 11.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 11.5.3 Receber o objeto em dias úteis nos endereços do CREF2/RS.
- 11.5.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.5.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.5.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 11.5.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

12 LOCAL DE ENTREGA

- 12.1 No Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região:

12.1.1 Lote 1: Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401 - Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350, em horário especificado pelo Conselho.

12.1.2 Lote 2: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo - Caxias do Sul/RS, CEP 95032-600, em horário especificado pelo Conselho.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os objetos serão recebidos:

13.1.1 provisoriamente: ocorrerá no ato da prestação dos serviços à contratante, em conformidade com o previsto edital e na proposta vencedora do certame, sendo vistoriado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade da prestação dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório;

13.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as provas aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2015 constante do processo PAC 2015/000084, bem como à proposta da contratada.

15 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A contratante realizará o pagamento no dia 10 (dez) de cada mês, com a devida apresentação da fatura mensal correspondente.

15.2 O pagamento será realizado por meio de boleto.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 15.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.5 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

15.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para o CREF2/RS, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 apresentação de documentação falsa;

16.1.2 retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar na execução do contrato;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportamento inidôneo;

16.1.6 declaração falsa;

16.1.7 fraude fiscal.

16.2 Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.2 e 16.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

16.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.2 caso o atraso previsto no item 16.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

16.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2015

(uma para cada lote)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Porto Alegre/RS				
Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização e instalação de um link digital E1 com, no mínimo, 15 canais e 50 ramais DDR, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador; Com eventual portabilidade da linha 51-3288.0200 Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 7.000 (sete mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	Disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS, com garantia de banda de 100%, com 5 números de IPs fixo Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL CONTRATUAL: R\$ xxxxxx				

Lote 2 – Telefonia fixa e Banda Larga Caxias do Sul/RS				
Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas com serviço de ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul / RS, com fornecimento de modem roteador wireless. Com eventual portabilidade das linhas 54-3215.4017 e 54-3202.2890 Endereço de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, Pio X, Caxias do Sul / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 2.000 (dois mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL CONTRATUAL: R\$ xxxxx				

Os valores descritos no quadro constante serão pagos conforme faturas a serem emitidas mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, contemplando os serviços prestados. Ultrapassado o limite de ligações/minutos da franquia mensal descritos na cláusula 3.1, serão acrescidos ao valor mensal da respectiva franquia a importância correspondente às ligações/minutos excedentes.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Local de Entrega: Lote 1: Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401 - Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350, em horário especificado pelo Conselho. Lote 2: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo - Caxias do Sul/RS, CEP 95032-600, em horário especificado pelo Conselho.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2015.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2015

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico n.º 014/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é (são) militar (es) ou servidor (es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do Proprietário ou Sócio(s), conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO OU TODOS OS SÓCIOS, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 016/2015, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 016/2015**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxxx/2015**Pregão Eletrônico nº 016/2015
(uma para cada lote)**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxx, RG xxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/..... e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta compra é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e/ou prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, fornecimento, instalação e configuração dos itens abaixo, com fins de atender as necessidades da Sede do CREF2/RS e o escritório de Caxias do Sul/RS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme condições e especificações a seguir:

1.1.1 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Porto Alegre/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade
1	Disponibilização e instalação de um link digital E1 com, no mínimo, 15 canais e 50 ramais DDR, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador; Com eventual portabilidade da linha 51-3288.0200 Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 2.000 (dois mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1
2	Disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS, com garantia de banda de 100%, com 5 números de IPs fixo Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350	1

1.1.2 Lote 2 – Telefonia fixa e Banda Larga Caxias do Sul/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade
1	Disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas com serviço de ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul / RS, com fornecimento de modem roteador wireless. Com eventual portabilidade das linhas 54-3215.4017 e 54-3202.2890 Endereço de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, Pio X, Caxias do Sul / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 1.000 (um mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1

1.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer às seguintes regulamentações:

- 1.2.1 Especificações constantes deste documento.
- 1.2.2 Normas e regulamentações da Anatel.
- 1.2.3 Normas da ABNT.
- 1.2.4 Disposições legais da União.
- 1.2.5 Regulamentos das empresas concessionárias e autorizadas.
- 1.2.6 Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos.
- 1.2.7 Normas internacionais, na falta das normas da ABNT.

1.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorporações das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada será considerado como especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos à perfeita prestação dos serviços.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo máximo para instalação do(s) equipamento(s) e entrega de ambos os serviços com o respectivo aceite do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3 VALOR DO CONTRATO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ xxxxx (xxxxx).

3.1.1 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Porto Alegre/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização e instalação de um link digital E1 com, no mínimo, 15 canais e 50 ramais DDR, modalidade local e longa distância, fixo-fixo, com fornecimento de roteador; Com eventual portabilidade da linha 51-3288.0200 Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 7.000 (sete mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	Disponibilização de um link de dados dedicado full duplex de 2 MBPS, com garantia de banda de 100%, com 5 números de IPs fixo Endereço de instalação: Rua Coronel Genuíno, 421 / 401, Centro Histórico, Porto Alegre / RS – CEP 90.010-350	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL CONTRATUAL: R\$ xxxx (xxxxx)				

3.1.2 Lote 1 – Telefonia fixa e Banda Larga Caxias do Sul/RS

Item	Descrição Telefonia	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Disponibilização de 2 linhas analógicas compartilhadas com serviço de ADSL de 10 Mbps para o escritório de Caxias do Sul / RS, com fornecimento de modem roteador wireless. Com eventual portabilidade das linhas 54-3215.4017 e 54-3202.2890 Endereço de instalação: Rua Antônio Ribeiro Mendes, 1849, Pio X, Caxias do Sul / RS – CEP 90.010-350 Perfil do tráfego compartilhado: 2.000 (dois mil) minutos em chamadas locais fixo-fixo 500 (quinhentos) minutos em chamadas longa distância fixo-fixo	1	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL CONTRATUAL: R\$ xxxx (xxxx)				

3.2 Os valores descritos no quadro constante da cláusula 3.1. serão pagos conforme faturas a serem emitidas mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, contemplando os serviços prestados junto ao CREF SEDE e o CREF SERRA. Ultrapassado o limite de ligações/minutos da franquia mensal descrito nos itens 1, 2 e 3 do quadro constante na cláusula 3.1, serão acrescidos ao valor mensal da respectiva franquia a importância correspondente às ligações/minutos excedentes.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste pregão, para todos os lotes, correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.081 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

5 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA

5.1 A licitante vencedora do certame deverá tomar as providências necessárias para uso da portabilidade numérica, conforme o anexo à resolução nº 460, de 19 de março de 2007, relacionado ao REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP).

5.2 Nas sedes do Conselho deverá ser mantido o atual número das linhas telefônicas, conforme Capítulo 1 do Edital.

5.3 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

5.4 O serviço será considerado indisponível quando estiver inoperante o feixe E1. A indisponibilidade será contada a partir da notificação do CREF2/RS sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

5.5 Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CREF2/RS.

5.6 Na ocorrência de indisponibilidade dos serviços, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 8 (oito) horas.

5.7 Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação.

5.8 No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais.

5.9 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação do CREF2/RS, sem custos adicionais.

5.10 A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição do CREF2/RS para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.11 Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 07 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CREF2/RS, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.

5.12 Interrupções programadas para manutenções preventivas deverão ser informadas com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao CREF2/RS para que seja acordado o horário e a data apropriada.

6 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE INTERNET

6.1 Contratação de acesso, de forma local, para uso continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, utilizado para disponibilizar internet pelo período de 24 (doze) meses.

6.2 As velocidades de download e de upload do link de internet deverão ser iguais e de 100% da banda contratada.

6.3 A contratada deverá possuir autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para fornecimento de serviço de comunicação para acesso à internet.

6.4 A contratada deverá fornecer serviços de acesso à internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e comunicações instalados no ambiente físico do CONTRATANTE.

- 6.5 O fornecimento de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna do Conselho é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção e reposição dos mesmos.
- 6.6 A CONTRATADA não está autorizada a subcontratar empresas de telefonia fixa, de forma a fornecer serviços de acesso à internet para a localidade que não atenda.
- 6.7 Os possíveis meios utilizados para acessar os serviços de internet poderão ser: acesso por fibra ótica ou acesso por cabeamento metálico.
- 6.8 A instalação de meio de acesso por fibra ótica, cabeamento metálico, no local de instalação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação.
- 6.9 Caso ocorra a necessidade de instalar cabo de fibra ótica dentro de prédios no local destinado ao acesso de link de internet, o mesmo deverá ser do tipo não-inflamável (COR-Raiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.

7 QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET

- 7.1 A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.
- 7.2 A CONTRATADA deve garantir tempo de latência máxima no *backbone* inferior a 150ms para o acesso via fibra ótica ou cabeamento metálico. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone* da CONTRATADA, independente do número de redes intermediárias.
- 7.3 Se por qualquer motivo o link for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.
- 7.4 A CONTRATADA deverá ter o comprometimento de manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.
- 7.5 A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.
- 7.6 Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.
- 7.7 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.8 Entende-se por reativação do serviço, a série de procedimentos destinados a corrigir estes serviços e colocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- 7.9 A disponibilidade mínima mensal exigida será de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento). Para efeitos de cálculo de indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.
- 7.10 A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.
- 7.11 A TUO será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:
$$TUO = ((THC-THP)/THC)*100$$

Onde,
TUO = taxa útil operacional
THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço mês.
THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos relatórios de chamados.
- 7.12 Fixar-se-á, para apuração mensal da TUO, o primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço.
- 7.13 A performance do *backbone* da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais tendo como base: A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%.
- 7.14 Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, a CONTRATANTE poderá suspender, imediatamente, o pagamento mensal da assinatura do enlace.

8 GERÊNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET

8.1 A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CONTRATANTE a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance e a ocupação do link, para acesso em tempo real via HTML. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

8.2 A CONTRATADA deverá, também, fornecer acesso para monitoração do enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina da CONTRATANTE, dentro de sua rede local.

9 SUPORTE DO SERVIÇO DE INTERNET

9.1 Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.2 Prestação de atendimento, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da CONTRATANTE, em no máximo uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.

9.3 O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico, caso tal procedimento seja suficiente para sanar as dúvidas ou problemas apresentados pela CONTRATANTE. Para este contato, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamamento.

9.4 O atendimento, *help desk*, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da CONTRATANTE.

9.5 O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação do atendimento por parte da CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

9.7 O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto no Capítulo 10.

9.8 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na CONTRATANTE. Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.

9.9 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

9.10 Quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

9.10.1 Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA.

9.10.2 Descrição da anormalidade observada.

9.10.3 Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

9.11 Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.12 A CONTRATADA apresentará um relatório de chamada para cada atendimento feito, tenha sido nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

9.13 O relatório de chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento na CONTRATANTE e deverá ser entregue uma via ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do atendimento.

10 PAGAMENTO DO SERVIÇO INTERNET

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a entrega e aceitação do produto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

10.2 O valor mensal da fatura será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração a TAXA Útil Operacional e o Valor Mensal da Proposta:

$$VMF = (VMC * TUO) / 100$$

Onde,

VMF = Valor Mensal Faturado

VMC = Valor Mensal Contratado
TUO = Taxa Útil Operacional

11 ENCARGOS DAS PARTES

11.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A contratada deve:

11.2.1 Todos os encargos previdenciários, obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

11.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

11.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

11.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

11.2.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação inclusive o descarregamento dos produtos.

11.2.11 Fornecer o objeto conforme especificação.

11.2.12 Entregar o objeto nas sedes do CREF2/RS, de acordo com o Capítulo 1.

11.2.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.3 São expressamente vedadas à contratada:

11.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

11.4 O CONTRATADO interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

11.4.1 Assim estiver previsto e determinado no contrato;

11.4.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;

11.4.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

11.4.4 O CREF2/RS assim o determinar ou autorizar por escrito.

11.5 O CREF2/RS deve:

11.5.1 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

11.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

11.5.3 Receber o objeto em dias úteis nos endereços do CREF2/RS.

11.5.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.5.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.

11.5.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

12 LOCAL DE ENTREGA

12.1 No Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região:

12.1.1 Lote 1: Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401 - Porto Alegre/RS, CEP: 90010-350, em horário especificado pelo Conselho.

12.1.2 Lote 2: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo - Caxias do Sul/RS, CEP 95032-600, em horário especificado pelo Conselho.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os objetos serão recebidos:

13.1.1 provisoriamente: ocorrerá no ato da prestação dos serviços à contratante, em conformidade com o previsto edital e na proposta vencedora do certame, sendo vistoriado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.1.2 definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade da prestação dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório;

13.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as provas aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2015 constante do processo PAC 2015/000084, bem como à proposta da contratada.

15 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A contratante realizará o pagamento no dia 10 (dez) de cada mês, com a devida apresentação da fatura mensal correspondente.

15.2 O pagamento será realizado por meio de boleto.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 15.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.5 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

15.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para o CREF2/RS, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 apresentação de documentação falsa;

16.1.2 retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar na execução do contrato;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportamento inidôneo;

16.1.6 declaração falsa;

16.1.7 fraude fiscal.

16.2 Para os fins do item 16.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.2 e 16.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

16.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.2 caso o atraso previsto no item 16.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

16.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório.

18.1.1 A vigência pode ser prorrogada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A rescisão deste contrato pode ser:

20.3 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

20.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

20.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.6 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.7 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, xxx de xxxx de 2015.

Assinaturas:

Carmen Rosane Masson
Presidente CREF2/RS
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: